



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

6 – RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contratação e supressões de licitações contínuas e seguidas.

7 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

7.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é e exclusiva.

7.2 – o item deste termo de referência está com o valor estimado acima de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, **não será para participação exclusiva de ME e/ou EPP.**

8 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ média
01	Unid.	01	UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CASTRAMÓVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Veículos tais como trailers, furgões e vans dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, 0 km, adaptado para Unidade móvel de esterilização de animais (castramóvel), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo pré-operatório; (b) sala de cirurgia; e (c) sala de pós-operatório/recuperação anestésica.	237.154,58

8.1 - Especificações técnicas mínimas:

8.1.1 - DIMENSIONAMENTO:

- Comprimento total máximo do trailer: 8.50MT;
- Comprimento total mínimo do trailer: 8.00MT;
- Comprimento máximo da carroceria: 6.50MT;
- Comprimento mínimo da carroceria: 6.00MT;
- Largura mínima da carroceria: 2.45MT;
- Largura máxima da carroceria: 2.50MT;
- Altura interna mínima: 2.20MT;
- Altura máxima externa: 3.00MT;
- 02 (Dois) eixos aro14”;
- 01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito.

8.1.2 - CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:

- Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis 'U' 100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x3, lança fabricada em perfil 'U' 100 x 40 x 4,76 mm – (3/16);
- Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo "cartola", dispostos simetricamente nas laterais e teto;
- Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto;
- Não será admitida união da estrutura aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.

8.1.3 - SUSPENSÃO, EIXO, RODAS E PNEUS:

- Sistema de feixes de molas com 6 lâminas SAE5160, espessura de 7,94 mm, largura 50,8 mm,



comprimento 740 mm, com tempera 40 a 45 HCR, olhal de 21 mm;
 → Dois eixos com rodas 14 polegadas e ponta de eixos compatível com o peso do trailer e com pneus novos 185/R14 14 polegadas; Com estepe.

8.1.4 - FREIO:

→ Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

8.1.5 - REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:

- Revestimento externo do trailer será em chapas perfiladas de alumínio liga 3105 H (corrugadas);
- Chapas de alumínio, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26;
- Pintura externa das partes metálicas na cor branca;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

8.1.6 - REVESTIMENTO INTERNO:

- O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H 26 tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico, de material não inflamável (PVC ou tinta hospitalar em cores claras);
- Assolho: Assolho em compensado naval de 15 mm, com tratamento anti mofo e anti bactéria revestido por manta vinílica anti mofo tipo decorflex LG hospitalar 2.0mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50;
- Cantos arredondados;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- Não poderá apresentar frestas ou se poroso.

8.1.7 - PORTAS E JANELAS:

- 02 Portas (Entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;
- 03 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer;
- 03 Portas internas vai-e-vem interligando os ambientes.

8.1.8 - SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO):

- O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas), para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel;
- Patolas estas acionadas por manivela.

8.1.9 - COBERTURA EXTERNA (TOLDO):

- Cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.

8.1.10 - COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER:

8.1.10.1 - Sala de Tricotomia:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split de no mínimo de 9.000 btus;
- 01 (uma) balança digital veterinária, plataforma grande em aço inox, com pesagem máxima de 150 Kg;
- 01 (um) balcão para frigobar e microondas;
- 01 (uma) mesa/macã de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, com balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado;
- 01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox aisi 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- Suporte e/ou gancho para máquina de tosa e aspiradores portáteis;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer;
- 01 (uma) porta "folha" com acesso externo;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala antissepsia/paramentação.

8.1.10.2 - Sala De Antissepsia/Paramentação:

- 01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox aisi 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala cirúrgica;

de



- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala tricotomia;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer.

8.1.10.3 - Sala Cirúrgica:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split de no mínimo de 9.000 btus;
- 01 (um) exaustor;
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF de 10 mm branco medindo 1,30m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura;
- 01 (uma) mesa cirúrgica veterinária, com regulagem de altura e inclinação, em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte para soro acoplado e balde de alumínio;
- 01 (uma) mesa auxiliar para instrumental cirúrgico em aço inoxidável;
- Carrinho de anestesia em inox;
- 01 (um) kit display com álcool em gel, toalheiro e saboneteira;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala pós cirúrgicos;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala assepsia/paramentação;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala de tricotomia.

8.1.10.4 - Sala Pós-Cirúrgica/Recuperação:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Split de no mínimo de 9.000 Btus;
- 01 (um) exaustor;
- 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado ao lado do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF de 10 mm branco medindo 1m de largura x 40 cm profundidade x 75 cm de altura;
- 01 (uma) porta "folha" com acesso externo;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala cirúrgica.

8.1.10.5 - Isolamento Térmico e Acústico:

- Paredes e teto internos: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termoacústicos isosoft e 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico.
- O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico;
- Piso: Constituído de madeira compensado, tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos, tipo francês, com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade.
- Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades.
- As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

8.1.10.6 - DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:

- Suprimento auxiliar de energia elétrica (GERADOR) com potência e produtividade suficiente para todo o período de atuação programada;
- Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);
- A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica;
- Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts e - 127 Volts, suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;
- Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos;
- Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;
- Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran.

8.1.10.7 - CLIMATIZAÇÃO:

- Serão utilizados para climatizar o veículo, 03 (três) aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, com capacidade total de 27.000 BTUS, disposto no interior da unidade, de maneira que garanta a temperatura



homogênea em toda área.

8.1.10.8 - SISTEMA HIDRÁULICO:

- Caixa de fibra de Dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 200 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água;
- Fluxo de água: bomba elétrica de 220v para cada ponto de saída de água;
- Duas pias com cuba de inox e torneiras elétricas.

8.1.10.9 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA:

- Deve possuir corrente de segurança para engate do trailer no veículo, com trava borboleta;
- Deve possuir pneu de estepe com chave de roda;
- Deve possuir macaco hidráulico e triângulo de sinalização, além de extintor ABC 4kg com suporte, fixado dentro da unidade móvel;
- Será instalado 01 (um) extintor de incêndio, 4 Kg., tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B, C utilizam monofosfato de amônia siliculado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade.
- Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.
- Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

8.1.10.10 - MOBILIÁRIOS:

- Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção);
- Armários suspensos de metais revestidos de tinta lavável e resistente ao uso de desinfetantes hospitalares usuais (todos com batentes antideslizantes, travas de portas e fechaduras);
- Gaveteiros (todos com travas de gaveta e fechaduras).

8.1.10.10 - CALAFETAÇÃO:

- As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.

8.1.10.11 - COMUNICAÇÃO VISUAL:

- Envolvimento total ou adesivagem da Unidade Móvel, com impressão digital em vinil e adesivos sistema HP original próprios para uso externo, de acordo com arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

8.1.10.12 – TOLDO:

- 01 (um) toldo externo de enrolar medindo no mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m.

8.1.10.13 – SEGURANÇA:

- Corrente de segurança para engate do Trailer no veículo;
- Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

→ **Nota explicativa 01** – As medidas internas de cada sala serão definidas entre a empresa vencedora do certame e a administração do município e desde que atendam as exigências mínimas do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

→ **Nota explicativa 02** – O CASTRAMOVEL a ser fornecido deverá atender todas as exigências da PORTARIA N° 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009 do DENATRAM que estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

→ **Nota explicativa 03** - Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.licitanet.com.br, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.

→ **Nota explicativa 04** - No intuito de dirimir possíveis dúvidas quanto à especificação durante a disputa, poderão ser exigidos CATÁLOGOS, FOLHETOS OU MANUAIS TÉCNICOS OU PÁGINA DA WEB.

23



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

9 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 237.164,58** (duzentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após os fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

11.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

12.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

13.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

13.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

13.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

14 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial** é a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

14.2 - O presente termo de referência e o edital deverá atender as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, ainda pelo Decreto Federal 9.488/2018 e diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22 do Decreto Federal 9.488/2018. Diante disso **nos limites permitidos**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ODAILTON RESENDE SANTEIRO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

9/2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Endereço Completo:
4. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
5. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
6. Prazo de Pagamento:(conforme edital)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	Unid.	01	UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CASTRAMÓVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Veículos tais como trailers, furgões e vans dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, 0 km, adaptado para Unidade móvel de esterilização de animais (castramóvel), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo pré-operatório; (b) sala de cirurgia; e (c) sala de pós-operatório/recuperação anestésica e demais especificações do termo de referência anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão incluídas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Eletrônico Nº 005/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

➔ **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

➔ **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

➔ **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

➔ **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Handwritten signature



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> Pregão Presencial Nº 005/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)**

Ref> Pregão Presencial Nº 005/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal

9/26



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VI – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Eletrônico Nº 005/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **romeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou dele desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório ou ainda nos termos da Lei de Desburocratização nº 13.726, de 8 de outubro de 2018)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Eletrônico Nº 005/2022

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou **documento substitutivo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

92



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Canarana
 Att: Pregoeiro
Ref> Pregão eletrônico Nº 05/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1			...Descrever cada item vencedor...			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, carregamento e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA BETHA COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2022.

No dia/..... do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 005/2022, Processo Licitatório nº 143/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente



pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.



4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana,...../..... de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº

9/22



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____/2022

PROCESSO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
VIGÊNCIA: .../.../2023

O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 143/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a **aquisição de unidade móvel de esterilização e educação em saúde – CASTRAMÓVEL para atendimento e esterilização de animais de pequeno porte e educação em saúde, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, de acordo o edital e, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	R\$ unit	R\$ total
01	Unid.	01	UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – CASTRAMÓVEL PARA ATENDIMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE E EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Veículos tais como trailers, furgões e vans dos mais variados modelos e fabricantes, original de fábrica, 0 km, adaptado para Unidade móvel de esterilização de animais (castramóvel), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Composto obrigatoriamente por três áreas internas mínimas: (a) sala de preparo pré-operatório; (b) sala de cirurgia; e (c) sala de pós-operatório/recuperação anestésica e demais especificações deste contrato e termo de referência anexo I do edital. Marca: _____ Modelo: _____		

1.2 - Especificações técnicas mínimas:

1.2.1 - DIMENSIONAMENTO:

- Comprimento total máximo do trailer: 8.50MT;
- Comprimento total mínimo do trailer: 8.00MT;
- Comprimento máximo da carroceria: 6.50MT;
- Comprimento mínimo da carroceria: 6.00MT;
- Largura mínima da carroceria: 2.45MT;
- Largura máxima da carroceria: 2.50MT;
- Altura interna mínima: 2.20MT;
- Altura máxima externa: 3.00MT;
- 02 (Dois) eixos aro14”;
- 01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito.

1.2.2 - CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:

- Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis 'U' 100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x3, lança fabricada em perfil 'U' 100 x 40 x 4,76 mm – (3/16);
- Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo 'cartola', dispostos simetricamente nas laterais e teto;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

- Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto;
- Não será admitida união da estrutura aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.

1.2.3 - SUSPENSÃO, EIXO, RODAS E PNEUS:

- Sistema de feixes de molas com 6 lâminas SAE5160, espessura de 7,94 mm, largura 50,8 mm, comprimento 740 mm, com tempera 40 a 45 HCR, olhal de 21 mm;
- Dois eixos com rodas 14 polegadas e ponta de eixos compatível com o peso do trailer e com pneus novos 185/R14 14 polegadas; Com estepe.

1.2.4 - FREIO:

- Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

1.2.5 - REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:

- Revestimento externo do trailer será em chapas perfiladas de alumínio liga 3105 H (corrugadas);
- Chapas de alumínio, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26;
- Pintura externa das partes metálicas na cor branca;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente.

1.2.6 - REVESTIMENTO INTERNO:

- O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H 26 tanto para as paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico, de material não inflamável (PVC ou tinta hospitalar em cores claras);
- Assoalho: Assoalho em compensado naval de 15 mm, com tratamento anti mofo e anti bactéria revestido por manta vinílica anti mofo tipo decorflex LG hospitalar 2.0mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50;
- Cantos arredondados;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente;
- Não poderá apresentar frestas ou se poroso.

1.2.7 - PORTAS E JANELAS:

- 02 Portas (Entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave;
- 03 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer;
- 03 Portas internas vai-e-vem interligando os ambientes.

1.2.8 - SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO):

- O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas), para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel;
- Patolas estas acionadas por manivela.

1.2.9 - COBERTURA EXTERNA (TOLDO):

- Cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.

1.2.10 - COMPOSIÇÃO DAS SALAS, DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DO TRAILER:

1.1.10.1 - Sala de Tricotomia:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split de no mínimo de 9.000 btus;
- 01 (uma) balança digital veterinária, plataforma grande em aço inox, com pesagem máxima de 150 Kg;
- 01 (um) balcão para frigobar e microondas;
- 01 (uma) mesa/maca de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, com balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado;
- 01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox aisi 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- Suporte e/ou gancho para máquina de tosa e aspiradores portáteis;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer;
- 01 (uma) porta "folha" com acesso externo;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala antissepsia/paramentação.

Handwritten signature/initials



1.2.10.2 – Sala De Antissepsia/Paramentação:

- 01 (um) conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatório, dotado de cuba em aço inox aisi 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala cirúrgica;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala tricotomia;
- 01 (uma) janela em vidro e alumínio com fechamento automático, com tela mosquiteiro instalado por fora do trailer.

1.2.10.3 - Sala Cirúrgica:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo split de no mínimo de 9.000 btus;
- 01 (um) exaustor;
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF de 10 mm branco medindo 1,30m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura;
- 01 (uma) mesa cirúrgica veterinária, com regulagem de altura e inclinação, em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte para soro acoplado e balde de alumínio;
- 01 (uma) mesa auxiliar para instrumental cirúrgico em aço inoxidável;
- Carrinho de anestesia em inox;
- 01 (um) kit display com álcool em gel, toalheiro e saboneteira;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala pós cirúrgicos;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala assepsia/paramentação;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala de tricotomia.

1.2.10.4 - Sala Pós-Cirúrgica/Recuperação:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Split de no mínimo de 9.000 Btus;
- 01 (um) exaustor;
- 01 (um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada;
- 01 (um) kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;
- 01 (um) armário aéreo fabricado em MDF posicionado ao lado do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) mesa fabricada em MDF de 10 mm branco medindo 1m de largura x 40 cm profundidade x 75 cm de altura;
- 01 (uma) porta "folha" com acesso externo;
- 01 (uma) porta vai-e-vem com acesso a sala cirúrgica.

1.1.10.5 - Isolamento Térmico e Acústico:

- Paredes e teto interno: As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termoacústicos isosoft ie 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico.
- O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamentos nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico;
- Piso: Constituído de madeira compensada, tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos, tipo francês, com cabeça embutida, evitando ressalto que possam comprometer a qualidade.
- Sobre a madeira será colocado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá estar previamente limpa, seca e isenta de irregularidades.
- As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso.

1.2.10.6 - DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:

- Suprimento auxiliar de energia elétrica (GERADOR) com potência e produtividade suficiente para todo o período de atuação programada;
- Todo o cabeamento, aterramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);
- A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica;
- Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts e - 127 Volts, suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo;
- Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis com os projetos específicos;
- Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa;
- Instalação elétrica da arroceteria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseiras);



adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran.

1.2.10.7 - CLIMATIZAÇÃO:

- Serão utilizados para climatizar o veículo, 03 (três) aparelhos condicionadores de ar do tipo Split, com capacidade total de 27.000 BTUS, disposto no interior da unidade, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área.

1.2.10.8 - SISTEMA HIDRÁULICO:

- Caixa de fibra de Dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 200 litros cada com sistema interno de quebra ondas, sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06 (seis) metros de coluna d'água;
- Fluxo de água: bomba elétrica de 220v para cada ponto de saída de água;
- Duas pias com cuba de inox e torneiras elétricas.

1.2.10.9 - SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA:

- Deve possuir corrente de segurança para engate do trailer no veículo, com trava borboleta;
- Deve possuir pneu de estepe com chave de roda;
- Deve possuir macaco hidráulico e triângulo de sinalização, além de extintor ABC 4kg com suporte, fixado dentro da unidade móvel;
- Será instalado 01 (um) extintor de incêndio, 4 Kg., tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B, C utilizam monofosfato de amônia silicônado como agente extintor. O agente pó ABC isola quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo à superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndios da classe B. Não é condutor de eletricidade.
- Devido à sua fácil operação e uso universal, os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a princípios de incêndio que requerem fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.
- Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

1.2.10.10 - MOBILIÁRIOS:

- Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção);
- Armários suspensos de metais revestidos de tinta lavável e resistente ao uso de desinfetantes hospitalares usuais (todos com batentes antideslizantes, travas de portas e fechaduras);
- Gaveteiros (todos com travas de gaveta e fechaduras).

1.2.10.11 - CALAFETAÇÃO:

- As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar.

1.2.10.12 - COMUNICAÇÃO VISUAL:

- Envolvimento total ou adesivagem da Unidade Móvel, com impressão digital em vinil e adesivos sistema HP original próprios para uso externo, de acordo com arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

1.2.10.13 – TOLDO:

- 01 (um) toldo externo de enrolar medindo no mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m.

1.2.10.14 – SEGURANÇA:

- Corrente de segurança para engate do Trailer no veículo;
- Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

➤ **Nota explicativa 01 – As medidas internas de cada sala serão definidas entre a contratada e a administração do município e desde que atendam as exigências mínimas do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.**

➤ **Nota explicativa 02 – O CASTRAMOVEL a ser fornecido deverá atender todas as exigências da PORTARIA N° 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009 do DENATLAN que estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.**

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **17/08/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**.

30



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – O fornecimento do **CASTRAMÓVEL** ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 – A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 – Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 – O **CASTRAMÓVEL** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 – Os materiais deverão seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.8.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a o fornecimento conforme disposto no Termo de referência;

3.8.2 – Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **DO CASTRAMÓVEL E TODOS OS EQUIPAMENTOS**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

3.8.3 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

3.8.4 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.8.5 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.8.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

3.9.1 – O **CASTRAMÓVEL** será adquirido de acordo após a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de até **90 (noventa) dias** corridos para a efetiva entrega.

3.9.1.1 – Caso seja necessário e mediante justificativa este prazo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

3.9.2 – O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue com **01 (um) Manual de peças (aplicação e código), 01 (um) Manual de Operação, em vias impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa, atualizado conforme a série e versão do bem.**

3.9.3 – **Manual de garantia total, acompanhado de documento de compromisso de RESPONSABILIDADE DE GARANTIA TOTAL, assistida no local de operação, sem custos de traslado ou estadia dos profissionais.**

3.9.4 – A contratada deverá efetuar a entrega do **CASTRAMÓVEL** devidamente montado no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação desta, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

3.9.4.1 – **Todas as despesas para o fornecimento do objeto será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.**

3.9.5 – Caso não seja efetuada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

3.9.6 – O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Saúde** de Canarana/MT em horário comercial, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** para aceitar os materiais.

3.9.7 – Todos os equipamentos fornecidos deverão estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

3.9.8 – A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



3.9.9 – Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.9.10 – Os equipamentos deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

3.9.11 – Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

3.9.12 – O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

3.9.13 – O **CASTRAMÓVEL** deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Canarana-MT;

3.9.14 – As três primeiras revisões básicas do objeto licitado serão de responsabilidade da contratada.

3.9.15 – O objeto deverá possuir manual de instrução e a garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e de adaptação do veículo, equipamentos, acessórios e de todos os itens inclusos, que deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega do bem;

3.9.16 – A contratada deverá substituir imediatamente, os equipamentos e materiais, quando exigidos pela Contratante, por não obedecerem às especificações deste Termo, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

3.9.17 – A responsabilidade pelo recebimento do **CASTRAMÓVEL** e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável lotado na Secretaria Municipal de Saúde designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

3.9.18 – **No ato da entrega, o CASTRAMÓVEL e os equipamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

3.9.19 – **Para os equipamentos que exigem mão de obra qualificada para instalação e/ou montagem, treinamento, etc., ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a instalação, incluindo mão de obra e despesas em geral, transportes, refeições, hospedagem, etc.**

3.9.20 – O prazo máximo para a empresa efetuar a troca de qualquer objeto será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.9.20.1 – A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais permanentes.

3.9.21 – DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO:

3.9.21.1 – A CONTRATADA deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

3.9.21.2 – O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedor, conforme exigência das legislações vigentes, evitando qualquer tipo de risco.

3.9.21.3 – Os volumes deverão estar devidamente embalados, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.9.21.4 – Caso não se cumpra tais especificações os materiais permanentes estes poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.9.21.5 – O **CASTRAMÓVEL** deverá estar de acordo com a especificação no Termo de Referência – Anexo I do edital e neste contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.9.22 – Constatadas irregularidades no Termo de Fornecedor, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.9.23 – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

3.10 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.10.1 – Deverá ser oferecida garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, aplicando-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

3.10.2 – Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior à especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

3.10.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia deverá ser contada a partir da nova data de entrega.

3.10.4 – A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a Contratante, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos/peças ou ainda o traslado, estadia de técnicos da contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

23



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.10.5 - Deverão ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestados por empresa autorizada, no município de Canarana/MT, com abertura de chamado disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por e-mail, web ou telefone.

3.10.6 - O prazo para a assistência técnica para substituir todo ou qualquer material/peças, que vir apresentar defeito durante o período de garantia, será de no máximo 15 (quinze) dias.

3.10.7 - São exigências deste contrato, além de todas as outras já elencadas a contratada deverá ainda apresentar no ato da entrega:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de produção dos produtos, caso seja exigência dos órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

b) Certificado de Registro dos Produtos/equipamentos que serão fornecidos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05/01/77 e Portaria GM/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada. Documento exigido apenas para os produtos determinados pela ANVISA.

c) No caso dos equipamentos e aparelhos, deverão apresentar também prospectos (catálogos, folders, etc) originais do fabricante de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que, os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente.

Obs.: Caso a empresa apresente impressos de site, os mesmos deverão seguir as informações acima, e deverão conter o respectivo link e endereço do site do fabricante, para comprovação dos dados;

d) A contratada e fornecedora dos itens de equipamentos deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos

e) Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos itens que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

f) Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

g) A Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – Castramóvel, bem como todos os equipamentos e materiais que a compõem deverão respeitar as legislações sanitárias pertinentes, além das legislações e regulamentos propostos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária-CRVM.

3.11 - ENTREGA TÉCNICA;

3.11.1 - A entrega técnica será realizada, dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas do **CASTRAMOVEL** oferecido. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

3.11.2 - O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pela licitante, com as despesas de local, fornecimento de material didático equipamentos multimídia e alimentação. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

3.12 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento (AF)**" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.13 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.14 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.15 - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado prazo mínimo para o fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.16 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.17 - Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

3.18 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.19 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

3.20 - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** a e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - O pagamento só se efetuará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.022 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE:

FUNCIONAL:

ELEMENTO: 4.4.90.00 – aplicações diretas

CÓDIGO REDUZIDO:

FONTE DE RECURSOS:

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados;

g) Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;

h) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

i) Obedecer às especificações do objeto;

j) Responsabilizar-se pelo **fornecimento do CASTRAMÓVEL** nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** ou no local indicado, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;

k) Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência;

l) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

n) O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

o) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

p) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;



q) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos;
- m) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o) A **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

7 – DAS SANÇÕES

- 7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência;
 - b - Multa;
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo de Médico Veterinário e atuará como fiscal suplente a Sra. **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, conforme Portaria nº de de, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda,

93



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão demandante da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Eletrônico nº 005/2022** é a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, __de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
 CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO
 PORTARIA Nº/2022

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
 PORTARIA Nº/2022

Testemunhas:

01: _____
 Nome>
 Cpf

02: _____
 Nome>
 cpf

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
 Prefeitura Municipal de Canarana -MT
 Pregoeiro e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
 Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
 CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de Canarana-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2020** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

9/30



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como **dispensado** de levantar anualmente **balanço patrimonial e de resultado do exercício**.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como **MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, fica dispensada a apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)** e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO DE ASSISTENCIA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, através deste **termo de compromisso**, e de acordo com o que determina o edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, que nos comprometemos e garantimos assistência técnica para os equipamentos do **CASTRAMÓVEL**, na sede do Município de Canarana-MT, no local onde o equipamento estiver instalado, com exceção de existir a necessidade de locomoção de equipamento para a solução do problema e **assumimos todas as despesas com mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, dentre outros, necessários para a assistência técnica.**



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

E, por ser verdade firmamos o presente termo de compromisso que vai por nós assinado.

Data:/...../.....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

14

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.08/PE

PROCESSO Nº 22.11.00/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, ZERO KM, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE GATOS E CACHORROS (CASTRAMÓVEL), CONFORME EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE NÚMERO 39360004/2022, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 28.845.0903.0EC2.0023 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por intermédio da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10520/2002, Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital emepigrafe.

1. DAS ALTERAÇÕES DA DATA DE ABERTURA:

ONDE SE LÊ:

Cadastramento das Propostas:	Até o dia 15 de agosto de 2022, as 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 15 de agosto de 2022, as 08:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 15 de agosto de 2022, as 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)

LEIA-SE:

Cadastramento das Propostas:	Até o dia 25 de agosto de 2022, as 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 25 de agosto de 2022, as 08:30 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 25 de agosto de 2022, as 09:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)

2. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

ONDE SE LÊ:

16. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - c.1.) descrição dos fornecimentos;
 - d.1) período de execução;
 - e.1) local e data da emissão do atestado;
 - f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

LEIA-SE:

16. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b.1.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
 - c.1.) descrição dos fornecimentos;
 - d.1) período de execução;
 - e.1) local e data da emissão do atestado;
 - f.1) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- d). Apresentação de Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT;
- e). Certificado de Capacitação Técnica - CCT;

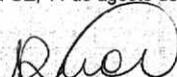
- f). Certidão de Registro de pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos no CREA
- g). Ensaio de frenagem expedido por laboratório.



3. DAS DEMAIS ALTERAÇÕES:

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo.

Itapipoca-CE, 11 de agosto de 2022.



Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira
Secretária Executiva / Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúde

124

HO
J

Licitação - Pref. São Joaquim da Barra

De: "Vitor" <vitor@eurotruck.ind.br>
Data: sexta-feira, 14 de outubro de 2022 10:43
Para: <licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br>
Anexar: IMPUGNAÇÃO.pdf; CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - 8º ALTERAÇÃO.pdf; CNH EVANDRO JOSE DE ARAÚJO.pdf; EDITAL.pdf; ADENDO (RETIFICAÇÃO).pdf
Assunto: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (TRAILER CASTRAMÓVEL)

Prezados(as), boa tarde!

Analisando o Edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, que tem por objeto:

“AQUISIÇÃO DE UM TRAILER CASTRAMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL”

Vimos tempestivamente, conforme item 15. e subitem 5.1. do Edital, realizar impugnação ao edital para a correta exigência de documentos técnicos.

Por desconhecimento deste objeto, alguns órgãos acabam deixando de solicitar no Edital os mesmos.

Para evitar problemas sérios para a Prefeitura quando do recebimento do bem em questão, emplacamento e licenciamento, vimos solicitar a retificação do Edital através desta impugnação.

Obs.: Segue anexo um edital de objeto semelhante, onde os documentos técnicos foram solicitados corretamente. Segue também o adendo retificador de uma outra licitação, onde foi incluso os documentos técnicos necessários para aquisição de objeto semelhante.

Ficaremos aguardando retorno quanto a análise.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail com os anexos.

Nos colocamos à disposição a qualquer momento para sanar quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Vitor Crespo

(41) 3656-6193

(41) 99658-5471

vitor@eurotruck.ind.br

<http://www.eurotruck.ind.br>

EURO TRUCK
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS